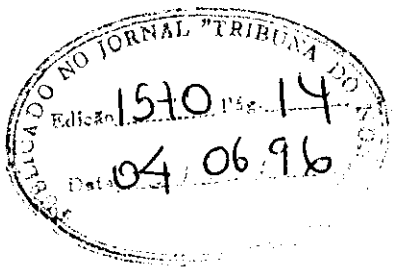
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO.....030.....
PROJETO DE LEI....030/96.
AUTORIA...Executivo
.....

LEI Nº 036/96



SÚMULA: Delega à **CODAP - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE APUCARANA**, a administração do **Terminal Urbano de Transporte Coletivo Integrado** e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a delegar, mediante ato próprio, a administração do Terminal Urbano de Transporte coletivo Integrado de Apucarana - **TUTCI, à CODAP - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE APUCARANA.**

Art. 2º - Fica a **CODAP** autorizada a permitir o uso por terceiros, a título oneroso, de lojas e espaços dentro do **Terminal Urbano de Transporte Coletivo Integrado de Apucarana.**

PARÁGRAFO ÚNICO - Os critérios de utilização, e os valores financeiros para as atividades comerciais e de prestação de serviços a se instalarem no referido Terminal Urbano, serão objeto de disciplinamento em regulamento próprio baixado pela **CODAP** e aprovado pelo Executivo Municipal.

Art. 3º - Como contrapartida, a **CODAP** arcará com todos os custos decorrentes da manutenção, limpeza, contratação de pessoal e fiscalização interna do Terminal Urbano.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 25 dias do mês de maio de 1.996.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal